



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA
O poder do povo.

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX NO. 3437
SEXTA-FEIRA, 19
DE MAIO DE 2023 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 336/2023

DESIGNA FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 17/2023, PROTOCOLO 02389/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda, nos termos do inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei Federal 14133 de 01/04/2021 e dos artigos 10 e 13 da Portaria nº 205, de 10/03/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Lucas Souza Costa**, matrícula nº 12.490 para a função de fiscal do contrato referente ao Processo nº 17/2023, Protocolo nº 02389/2023, cujo objeto é a aquisição de 28(vinte e oito) troféus personalizados e, em caso de sua ausência ou impedimento, designar para suplente o servidor **Vitor Oliveira Vieira**, matrícula 12.162.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Uberlândia/MG, 17 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA 340/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de maio de 2023, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Gilberto Rezende Sobrinho:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Rodrigo Ferreira Figueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 18 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 341/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de maio de 2023, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Antônio Augusto Gonçalves Goulart (Queijinho):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Silverson Krist da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 145/23

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 061, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Art. 1º Fica alterada a Resolução n.º 061, de 02 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS, HONRARIAS E MOÇÕES PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (NR)**

"Art. 1º A concessão de homenagens, honrarias e moções pela Câmara Municipal de Uberlândia, além das normas que lhe são aplicáveis constantes do Regimento Interno, passa a ser regida por esta Resolução." (NR)

"Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar durante a legislatura, no máximo, 40 (quarenta) projetos ao todo, que tenham por objeto a concessão de homenagens e/ou honrarias de qualquer espécie e, no máximo de 50 (cinquenta) proposições por sessão legislativa, que tenha por objetivo a concessão de moções de qualquer espécie.

§1º O diploma de honra ao mérito poderá ser concedido a pessoas jurídicas e físicas;

§2º A apuração das quantidades máximas de homenagens e honrarias, para a legislatura em curso, levará em consideração aquelas já concedidas antes da vigência da presente Resolução;

§3º A apuração das quantidades máximas de moções, para a legislatura em curso, será iniciada a partir da vigência da presente Resolução;

§4º O controle da quantidade de homenagens, honrarias e moções, ficará a cargo do Departamento Técnico Legislativo, devendo seu Diretor apontar por escrito, nos autos do processo legislativo respectivo, eventual excesso;

§5º Em se tratando de proposição com mais de um subcritor, será considerado autor para efeitos da contagem referida no caput deste artigo, aquele cujo nome figurar em primeiro lugar no texto respectivo, perdendo o efeito a proposição posterior.

§6º A pessoa física ou jurídica poderá ser homenageada apenas uma vez por legislatura, mesmo que feita por diferentes vereadores.

§7º A homenagem, honraria e/ou moção que não for recebida formalmente pelas pessoas físicas ou jurídicas no prazo de 01 [um] ano, bem como aquelas já concedidas em legislaturas anteriores, que também não tenham sido recebidas formalmente pelas pessoas físicas ou jurídicas no mesmo prazo, serão automaticamente revogadas.

§8º A homenagem, honraria e/ou moção revogada pelo fato de as pessoas físicas ou jurídicas não a ter recebido formalmente, poderá ser concedida apenas mais uma vez." (NR)

"Art. 10-A As despesas decorrentes desta Resolução corre-



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

rão por conta de verbas próprias, a serem consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal dos exercícios financeiros em que ocorrerem as outorgas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 15 de maio de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

EDUARDO MORAES

1º Secretário

Autoria do Projeto: MESA DIRETORA

PR Nº 010/21

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1129/23 INSTITUI A COMENDA MÃE IRENE ROSA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia, a **COMENDA MÃE IRENE ROSA**.

Art. 2º. A Comenda, instituída na forma deste Decreto Legislativo, será outorgada em sessão solene, anualmente, na semana que contemple o dia 20 de novembro, aos povos das comunidades tradicionais de matriz africana.

§1º Será homenageado 1 (um) representante dos povos tradicionais de matriz africana a ser indicado por cada Vereador e pelo Prefeito Municipal.

§2º Cada homenageado será agraciado com a Comenda apenas uma vez.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 15 de maio de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

EDUARDO MORAES

1º Secretário

Autoria do Projeto: GILBERTO REZENDE / ABATENIO MARQUEZ / AMANDA GONDIM / ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO / CARRIJO / CLÁUDIA GUERRA / DR. IGINO / DUDU LUIZ EDUARDO / GILVAN MASFERRER / IVAN NUNES / LIZA PRADO / MURILO FERREIRA / ODAIR JOSÉ / RAPHAEL LELES / RONALDO TANNÚS / SÉRGIO DO BOM PREÇO / THAIS ANDRADE
PDL Nº 231/23

**NOSSA FORÇA VEM
DO SEU DIREITO DE ESCOLHER
QUEM TE REPRESENTA.**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1130/23 ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2003 QUE “INSTITUI HOMENAGEM AOS PASTORES DAS IGREJAS DE UBERLÂNDIA”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Legislativo nº 181/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A COMENDA JOSÉ DE OROZIMBO OLIVEIRA, A SER CONFERIDA AOS PASTORES EVANGÉLICOS DAS IGREJAS DE UBERLÂNDIA.

Art. 1º. Institui a Comenda JOSÉ DE OROZIMBO OLIVEIRA, a ser conferida aos Pastores evangélicos que se destacaram no biênio, nas igrejas de Uberlândia

Art. 2º. ...

Parágrafo Único: O Diploma deverá conter marca d'água da Câmara, e na parte superior os dizeres “Homenagem ao Pastor em destaque do biênio de , e o nome do homenageado ser inscrito na parte inferior”.

Art. 3º. A homenagem prevista por este Decreto Legislativo será outorgada bianualmente, no mês de junho.

...” (NR)

Art. 2º. Fica revogado o art. 7º do Decreto Legislativo nº 181/2003.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 15 de maio de 2023.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

EDUARDO MORAES

1º Secretário

Autoria do Projeto: NEEMIAS MIQUÉIAS / ABATENIO MARQUEZ / ANDERSON LIMA / CARRIJO / CHARLES CHARLÃO / DR. IGINO / DUDU LUIZ EDUARDO / EDUARDO MORAES / GILVAN MASFERRER / IVAN NUNES / LEANDRO NEVES / MURILO FERREIRA / RAPHAEL LELES / SÉRGIO DO BOM PREÇO / SÉRVIO TÚLIO / THAIS ANDRADE / ZEZINHO MENDONÇA
PDL Nº 237/23

**NÃO DÊ ESPAÇO A ELE!
PREVENIR É NOSSA
RESPONSABILIDADE!**



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3437, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br